

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 4062/2026 – COMP.CON.DIRETA-SEAD

1.0. Projeto

1.1. Identificação do Projeto

151040 – Unidade Orçamentária	Secretaria de Estado da Administração
04 – Função	Administração
122 – Sub-função	Administração Geral
0036 – Programa de Governo	Coordenação e Manutenção do Poder executivo
0193 – Ação/Projeto/Atividade	Manutenção dos serviços administrativos e financeiros da sead
339039 Natureza da Despesa	Outras despesas correntes
Fonte de Recursos	1500

1.2. Do Objeto

1.2.1. Aquisição de 1.000 (mil) crachás funcionais de identificação, em PVC rígido, destinados aos servidores e estagiários em exercício na SEAD. O fornecimento inclui a confecção, personalização, disponibilização/entrega individualizada e os acessórios funcionais (cordão personalizado e clip/presilha), conforme especificações deste termo.

1.3. Justificativa

1.3.1. Necessidade de identificação funcional padronizada dos servidores e estagiários em exercício na SEAD para fins de controle de acesso, segurança institucional, organização administrativa e atendimento ao público.

1.3.2. A demanda justifica-se considerando que os crachás atualmente em uso encontram-se danificados, extraviados ou desatualizados, o que compromete a correta identificação visual do quadro funcional.

1.4. Detalhamento do Objeto

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cód. 395872-8 CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 86,00X54,00MM,EM PVC,4X1 CORES.	UNIDADE	1000

Detalhamento do Crachá:

Cartão em PVC rígido (padrão ISO/CR-80, 86x54mm), espessura 0,76mm, formato vertical. Impressão



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD

Página 2 de 4

colorida policromia (frente e verso) com camada de *overlay* protetora. Contém dados funcionais, foto 3x4 digital, brasão e identidade da SEAD. Acompanha cordão personalizado 100% poliéster azul-escuro e clip jacaré de metal.

*** A arte (modelo) do crachá será disponibilizada pela SEAD ao emitir a ordem de fornecimento/produção.**

1.5. Da Não Opção pelo Sistema de Registro de Preços.

1.5.1. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços. O objeto possui quantitativo fixo e delimitado para atendimento imediato de demanda específica, com execução por prazo determinado.

1.6. Da Ação de Não Incidência do Tratamento Diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.6.1. A presente contratação, embora realizada por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não afasta a preferência por fornecedores enquadrados como ME ou EPP. Na análise das propostas, será conferido o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desde que assegurada a igualdade de condições técnicas e a vantajosidade para a Administração.

1.7. Dos Critérios de Julgamento

1.7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme o rito do sistema de dispensa eletrônica.

1.8. Do Prazo e Condições de Entrega

1.8.1. Os crachás deverão ser entregues na sede da SEAD (Rua Duque de Caxias, nº 346, bairro São José, Aracaju/SE), acondicionados em embalagens organizadas por setor.

1.8.2. O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da data de aprovação formal da arte final digital pela unidade requisitante.

1.9. Possíveis Impactos Ambientais

1.9.1. Não se verificam impactos ambientais aplicáveis ao caso. Recomenda-se prever orientação quanto ao descarte ambientalmente adequado dos crachás antigos substituídos.

1.10. Do Recebimento e da Fiscalização



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD

Página 3 de 4

1.10.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisório: No ato da entrega, para conferência quantitativa e registro em canhoto de nota fiscal.

b) Definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias, após verificação qualitativa de conformidade das especificações técnicas, dados funcionais e layouts aprovados.

1.10.2. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Gerência de Atividades Auxiliares – DAF/SEAD, tendo como fiscal titular designado o servidor Pedro Raimundo Xavier.

1.11. Forma de Seleção do Fornecedor

1.11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Da Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

1.12.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo o fornecedor comprovar regularidade conforme documentação solicitada após o término da disputa e no prazo estipulado.

1.13. Da Habilitação Econômico-Financeira

1.13.1. Os critérios de habilitação econômico-financeira seguirão os parâmetros previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.14. Das Obrigações das Partes

1.14.1. Cabe à CONTRATANTE: Acompanhar a execução, prestar esclarecimentos à contratada, fornecer o leiaute-base/lista nominal de dados e efetuar o pagamento nos prazos estipulados.

1.14.2. Cabe à CONTRATADA: Fornecer os equipamentos no prazo, diagramar e finalizar a arte gráfica para aprovação prévia, responsabilizar-se por encargos trabalhistas/fiscais e refazer/substituir sem ônus crachás com defeito ou falha de impressão.

1.14.3. Proteção de Dados (LGPD): A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo o sigilo absoluto e a eliminação definitiva dos dados e imagens após a conclusão do serviço.

1.15. Condições, Forma e Prazo de Pagamento

1.15.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo do objeto e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD

Página 4 de 4

1.15.2. A Nota Fiscal deverá ser endereçada à Secretaria de Estado da Administração, CNPJ nº 34.849.652/0001-17. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com recursos próprios da unidade.

1.16. Das Sanções Administrativas.

1.16.1. O fornecedor contratado será sancionado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso cometa infrações como dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, atrasar injustificadamente a entrega ou fraudar o certame.

1.16.2. Garantida a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades (art. 156):

I - Advertência: Para descumprimentos de menor relevância sem prejuízo ao serviço.

II - Multa moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela em atraso, limitada a 10% do total do contrato.

III - Multa compensatória: De 10% a 30% sobre o valor total em caso de inexecução parcial ou total, descontada de faturas devidas.

IV - Impedimento de licitar e contratar: Por até 3 (três) anos no âmbito do Estado de Sergipe.

V - Declaração de inidoneidade: De 3 a 6 anos no âmbito da Administração Pública geral.

1.16.3. O prazo para apresentação de defesa prévia nas sanções comuns será de 15 (quinze) dias úteis após a notificação oficial.

Aracaju, 30 de julho de 2026 .

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BDOK-25NH-Q2EJ-DMRN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Bruno Vasconcellos de Lucena ***76727*** GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD Secretaria de Estado da Administração 30/07/2026 07:40:02 (Docflow)
- JOSE ANTONIO GONCALVES PASSOS ***03979*** GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD Secretaria de Estado da Administração 29/07/2026 10:02:19 (Docflow)
- OSMAN DOS SANTOS ***07717*** ASSESSORIA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAD Secretaria de Estado da Administração 29/07/2026 13:32:00 (Docflow)